



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

TERÇA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2016

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 902 - Pág 13 (s)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2.249/2016

***Dispõe sobre a autorização para ceder em comodato de próprios do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná aprovou eu, **ALEXANDRE LUCENA**, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, por tempo indeterminado, a partir da publicação desta, uma área de 371,00 m<sup>2</sup>, situada na quadra triangular sob nº 232, lote 04, no perímetro urbano desta cidade, município de Cidade Gaúcha, a desmembrar de uma área maior de 1.600,00 m<sup>2</sup>, constantes da matrícula nº 22.699 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha, com as seguintes medidas e confrontações:

*NORDESTE - com o lote 03, em uma extensão de 37,00 metros e rumo SE 50º 43" NW.*

*NOROESTE - com a Rua Ijuí, em uma extensão de 10,00 metros e rumo NE 39º 17" SW.*

*SUDESTE - com a Av. Piratinin, em uma extensão de 9,89 metros e rumo NW 5º 43" SE.*

*SUDOESTE – com o lote 05, em uma extensão de 33,00 metros e rumo 50º 43" NW., sendo que, o mesmo é de propriedade desta municipalidade.*

**Art. 2º** - A cessão prevista no artigo anterior, terá como comodatária a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR - sociedade de economia mista estadual, sociedade anônima, sediada na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, CNPJ/MF 76.484.013/0001-45, em Curitiba – Paraná.

**Art. 3º** - O fim específico do presente comodato, é a utilização para uso da SANEPAR, sob a qual existe um poço perfurado sob nº 09 para fins de exploração e fornecimento de água potável para o atendimento à população do Município de Cidade Gaúcha, ficando, desde já, proibida a transferência do presente comodato a terceiros, sem o consentimento positivado do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.

**§ 1º** - Poderá o município, a qualquer tempo, solicitar o referido imóvel para uso de suas atividades, desde que o mesmo não esteja sendo utilizado pela entidade comodatária para o fim destinado no caput deste artigo, bem como, se a mesma não cumprir com as suas obrigações.

**§ 2º** - O presente comodato é por tempo indeterminado, a partir da publicação desta.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, a partir da data de publicação desta Lei, a firmar Contrato de Cessão de Uso de Terreno pertencente ao Município, com a Cessionária - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR.

Página 9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2016

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 902 - Pág 13 (s)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Lei Municipal nº 2.146/2014 , e as disposições contrárias,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Novembro de 2016.

**ALEXANDRE LUCENA**  
**Prefeito Municipal**

Página 10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122